



M. J. J. 124

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.418

De 31 de outubro de 1978

Dispõe sobre a remissão de créditos tributários e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 30 de outubro de 1978, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a remir, de ofício, os débitos tributários inscritos até o presente exercício, inclusive, em nome de entidades esportivas, instituições religiosas, com referência a seus templos, de clubes de serviços, de sociedade de amigos de bairros, de entidades filantropicas de assistência a menores, inválidos e necessitados, de instituições beneficentes e religiosas, relativamente a imóveis de sua propriedade, de Fazenda Pública, referentemente a imóveis utilizados na prestação de serviços públicos, de Santas Casas e outras entidades de objetivos de relevância social, e de interesse para a comunidade.-

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 31 (trinta e um) de outubro de 1978 (mil novecentos e setenta e oito).-

Waldemar de Santi
DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

Agostinho Tobcano
AGOSTINHO TOBCANO
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nº 15 do livro competante nº 14.-

PROCESSO Nº 1.103/66 - JRC/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 77/78
Processo 102/78